

Óbito

REGISTRO DE ÓBITOS – O registro de óbito somente pode ser feito mediante apresentação da Declaração de óbito (formulário do Ministério da Saúde). A competência para o registro é do Cartório do **LOCAL DO FALECIMENTO**.

Deverá ser apresentado ao menos um dos documentos abaixo, da pessoa falecida:

- (a) Certidão de nascimento (se solteiro);
- (b) Certidão de casamento (quando o falecido for casado, separado ou divorciado);
- (c) RG e CIC do falecido;
- (d) Título Eleitoral do falecido;

O registro de óbito e a primeira certidão são **GRATUITOS** desde 1997, por força de lei federal.

O declarante do óbito pode ser qualquer pessoa maior de 18 anos (preferência que seja da família), portando documentos de identificação, que possa informar em Cartório os dados sobre o falecido, tais como: estado civil, se deixou filhos, bens e testamento, se era eleitor.

Atenção! É necessário indicar no momento do registro o LOCAL DE SEPULTAMENTO.